



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão

Exercícios : 2012 e 2013

Unidade Auditada : Campus São Vicente.

Assunto : Efetuar auditoria nos processos de ajuda de custo, Inventário Patrimônio/ Almoxarifado/Veículos, Obras e Serviços de Engenharia, SPIUNET, Aquisição de Bens e Serviços, Serviços continuados Bolsa de Pesquisa-PROIC, Bolsa de Extensão, Bolsa Monitoria, Suprimento de Fundos, Diárias e Passagens, Controle de Veículos oficiais e combustível, Retenções indevidas nos pagamentos de bolsas, Recursos Exigíveis – restos a pagar, acompanhamento do orçamento da Instituição/conformidade de gestão/Diária, Retenção e recolhimento de Tributos, limites de Dispensa de Licitação, Arrecadação de Receitas Próprias, Rol de Responsáveis e entrega de declaração de IR, Segregação de Funções e ocupação de imóveis funcionais.

Ordem de Serviço: 06/2013

Notas de Auditorias: 28 e 29/2013

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 23 – 2013

Senhores,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2013 (período de janeiro a abril/2013), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento dos processos licitatórios cuja execução foi realizada pelo campus São Vicente da Serra.



I – Escopo do Trabalho

1.1 Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

1.2. Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, atingindo um percentual de amostragem demonstrada no Anexo II.

1.3. Foi realizada inspeção física às obras do campus São Vicente no dia 17/07/2013 juntamente com os fiscais de contratos, conforme Quadro de Inspeção Física - Anexo III.

1.4. Devido à quantidade de *campi* existentes no IFMT, os trabalhos de auditoria no campus São Vicente, no ano de 2012, ocorreram no mês de maio/2012, sendo analisados os recursos empenhados no período de 01/01 a 30/05/2012. Com isso, no ano de 2013 também foram analisados amostragem dos recursos empenhados daquele campus no período de 01/06 a 31/12/2012, nos percentuais demonstrados no Anexo II, com o intuito de avaliar o controle interno da Instituição.

1.5. Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

1.6. Houve restrição na disponibilização dos inventários de patrimônio e almoxarifado. Foram verificados o controle de veículos oficiais, bem como o uso do SIGA ADM – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET e ao SIMEC.

1.7. Foram analisados os processos de concessão de diárias e passagens constante da amostragem, através de consulta ao SCDP, sendo verificada a conformidade dos registros.

1.8. Foram analisados retenções e recolhimentos indevidos, referente a pagamento de bolsas, estando em conformidade no período da amostragem.

1.9. No campus São Vicente não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis nos anos de 2012 e 2013.



1.10. Foram analisados os limites legais de dispensa de licitação. Em consulta ao SIAFI/2013, verificou-se que o *Campus* efetuou aquisições de material de consumo e permanente por Dispensa de Licitação, no período sob análise (janeiro à Jul/2013), sob análise, excluído o serviço de energia elétrica, no total de R\$ 125.160,47 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme registro nas Naturezas de Despesa 3.3.3.90.30, 3.3.3.90.36, 3.3.3.90.39 e 3.4.4.90.52, para aquisição de diversos materiais, equipamentos e serviços, **não sendo** verificado extrapolação do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por subitem, estabelecido pela Lei 8.666/93. Entretanto trata-se de aquisição de materiais, equipamentos e serviços possíveis de planejamento adequado para sua aquisição, demonstrando ausência de planejamento adequado para as aquisições do *campus*. Ressalta-se que do montante acima, R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) refere-se ao contrato de aluguel de imóvel para o núcleo avançado de Jaciara/MT, de acordo com a Nota de Empenho extraída do sistema SIAFI, N° 2013NE800213 cujo processo de origem é o de nº 23197.002201/2012-39.

1.11. Foram analisados a arrecadação da receita própria no período da amostragem, verificando arrecadação superior ao estimado. De acordo com a LOA aprovada, o valor estimado de receitas próprias pelo campus para o orçamento 2013 é de R\$ 577.583,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais), de acordo com a análise feita no sistema SIAFI pela transação CONRA (Consulta Registro de Arrecadação), verificou-se que até 30/07/13 o campus arrecadou o total de R\$ 1.201.473,80 (um milhão, duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) de receitas próprias, representando um superavit na arrecadação.

1.12. Foram analisados o controle das permissões de uso dos 30 (trinta) imóveis funcionais do campus, sendo verificadas, além das normativas externas, a regularidade dos pagamentos de 07 (sete) ocupantes, referente aos meses de outubro/2012 e fevereiro/2013, atingindo uma amostragem de 23,33%.

II – Resultado dos Exames

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI e COMPRASNET, entrevista com o Diretor Geral, Chefe de Administração e Planejamento, com os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, PRONATEC e transporte, para verificação de conformidade à Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001 e Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de



16/03/2012, foram elaboradas as Notas de Auditoria nº 28 e 29/2013, e ainda o teor do relatório parcial do auditor xxxxxxxxxxx xxxxx, encaminhada à Unidade auditada, que enviou manifestação por meio de Memorandos nº 208 e 209/2013/GAB.DIR/IFMT de 27/08/2013. Após análise das manifestações pela Auditoria Interna, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.1. ADESÃO ARP N.º 13/2011

Informações

Processo n.º 23197.002611/2012-80
Modalidade: Adesão à ata de registro de preços referente ao Pregão n.º 13/2011 da UASG 160141.
Objeto: Serviço de reforma do barracão de suinocultura e construção de barracão na piscicultura.
Contrato: não consta
Empresa: x x x xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx x xxxxxxxx xxxx. – EPP.
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Constatação 01: Ausência de documentos ou informações nos autos:

✓ Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador (referente ao Pregão 251/2009): a fim de demonstrar os itens efetivamente registrados, com as devidas especificações, e o prazo de validade da Ata;

✓ Contrato com a empresa: constando a especificação detalhada dos materiais e serviços contratados, metragens, valores, direitos, obrigações, possibilidade de subcontratação, prazos, entre outros. A nota de empenho não traz todos estes elementos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação do campus: *Foi encaminhada a Ata de Realização do pregão eletrônico nº 13/2011, realizada pelo Comando Regional de Obras/9, bem como anexos do edital do pregão eletrônico 007/2011-CRO/9 (fls. 50 a 69).*

Análise da Auditoria Interna: Não foi encaminhado o contrato com a empresa. A constatação denota falha no planejamento, contratação e execução das aquisições e contratações realizadas pelo campus.

Recomendação 1: Anexar ao processo o contrato de prestação de serviços.

Recomendação 2: Elaborar contrato quando houver necessidade de estabelecer condições para fornecimento de materiais ou prestação dos serviços contratados, tais como direitos, obrigações, possibilidade ou não de subcontratação, garantia estendida, prazo de execução, entre outros, a fim de proporcionar maior segurança jurídica.

Constatação 02: O objeto do processo é a reforma do barracão de suinocultura e a construção do barracão de piscicultura. Todavia, consta dos autos apenas a relação de materiais, sem a especificação dos serviços, o que, inclusive, impossibilita a efetiva fiscalização, acompanhamento e medição. Além disso, a realização de serviços de construção não consta das linhas de fornecimento da empresa, que se dedica ao fornecimento de materiais diversos para construção, conforme cadastro SICAF. Durante a visita *in loco*, constatou-se, ainda, que a empresa realizou a subcontratação para realização dos serviços, sem que conste autorização contratual neste sentido.

Manifestação do campus: *Destaca-se inicialmente que o procedimento de contratação em comento originou-se de um procedimento de adesão à ata. Neste instrumento, além dos serviços, constam também o seu detalhamento. (...) Se a contratação originou-se de processo de adesão, presume-se então estrita observância, pelo órgão promotor/gerenciador do processo, quanto ao preenchimento dos requisitos legais/editalícios à habilitação da empresa vencedora. Consta da manifestação do campus, também, documento emitido pela sr. xxxxxx xxx xxxx xxxxxx, Engenheira Civil, à época lotada no campus, apontando às fls. 83/86 que:*

- ✓ *Suinocultura: este prédio encontrava-se em situação crítica, necessitando de uma interferência técnica URGENTE em suas estrutura físicas, com adaptações e adequações. Faço algumas observações:*



- *As canaletas estão completamente danificadas, o esgoto corre a céu aberto provocando pequenas poças que ali ficavam armazenados os detritos, criando um ambiente para proliferação de insetos e doença no campus.*
- *A fiação elétrica estava muito antiga, com vários locais com fios desencapados, com eminências de curtos ou acidente mais graves, com vítimas;*
- *O Quadro de luz todo destruído;*
- *Calçada danificada;*
- *O esgoto das baias não flui de forma adequada;*
- *Portas completamente danificadas;*
- *Telhas danificadas;*
- *Salas danificadas, sem condições de uso;*
- *Esquadrias danificadas;*
- *Banheiros inoperantes e danificados;*
- *Água pluvial sem escoamento adequado, adentrando no imóvel;*
- *Muretas quebradas;*
- *Dentre outros serviços emergenciais.*

✓ *Piscicultura*

A situação da piscicultura estava crítica, pois já se passava em torno de 2 anos que professora xxx xxxxx estava tentando ampliar o casa da piscicultura para colocar os equipamentos de trabalho da pesquisa que foi aprovados e desenvolver seu trabalho e até aquele momento não tinha conseguido (...).

a) Suinocultura, obra antiga, que fez necessária manutenção, adequação, reparação e adaptação em sua estrutura, o qual está amparado pela lei 8.666.

b) Nos serviços de ampliar a casa da Piscicultura com mais uma sala de 7m por 10 m, perfazendo 70 m², onde foi apelidada de “Barracão” e através desta adesão de ata, como pode analisar na planilha, os serviços são extremamente comuns, estão detalhados no caderno de encargos da PINI, de fácil acesso a qualquer empresa do ramo, como também foi detalhado em planilha, pode observar a facilidade de mensurar e realizar as medições. Amparados pelos acordão do TCU.

c) Todos os serviços são demonstrados a vantajosidade significativa da adesão da Ata em questão, com ganhos para instituição de: Casa com 42%, Suinocultura 34% e suíno com 51%.



Análise da Auditoria Interna: As justificativas apresentadas não elidem as constatações. Também demonstram falhas no planejamento e execução da manutenção dos imóveis do campus, tendo em vista as alegações das condições precárias dos barracões, situação que, inclusive, demanda decurso de tempo.

O parecer técnico da Comissão Permanente de Fiscalização e Supervisão de Obras do IFMT emitido nos autos do Processo nº 23194.006769/2012 esclarece os conceitos de reforma e manutenção de imóveis, nos termos do que consta do Manual de Orientações para execução e fiscalização de obras públicas, da CGU/PI/201:

- a. Reforma: alteração do espaço original ou anteriormente formulado por meio de substituição, acréscimo ou retirada de materiais ou elementos construtivos ou arquitetônicos, na intenção de reformular todo ou parte daquele espaço antes definido.
- b. Reparo/manutenção: ato de substituir ou repetir a aplicação de materiais ou componentes construtivos da edificação, pelo simples motivo de deterioração ou danificação daquele anteriormente aplicado. Não interfere e nem altera o espaço originalmente proposto.

Verificou-se durante a visita técnica realizada pela Auditoria Interna, que os serviços contratados consistem em reforma e ampliação dos espaços existentes, e não apenas serviços de manutenção (por exemplo: construção de vestiário no barracão de suinocultura, construção de salas no barracão de piscicultura).

Além disso, não foram informadas quais as efetivas providências tomadas para solucionar os problemas quanto à contratação efetuada, e qual a situação atual do processo, especialmente sobre a realização de licitação para complementação dos serviços já iniciados.

Recomendação 1: Abster-se de dar andamento à execução dos serviços contratados por meio de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 2: Realizar processo licitatório para complementação dos serviços, utilizando-se de modalidade adequada ao valor estimado.

Recomendação 3: Abster-se de utilizar atas de registro de preços para realização de reformas.



Constatação 03: Não foi elaborado projeto básico, em desacordo com o artigo 7º da Lei nº 8.666/93. Consta apenas a relação e quantidade de materiais, impossibilitando, inclusive, a efetiva medição e acompanhamento dos serviços realizados. Segundo o artigo 1º da Resolução nº 361, de 10/12/1991 do CONFEA, o projeto básico é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. O artigo 3º da referida resolução elenca as principais características de um projeto básico:

Art. 3º - As principais características de um Projeto Básico são:

- a) desenvolvimento da alternativa escolhida como sendo viável, técnica, econômica e ambientalmente, e que atenda aos critérios de conveniência de seu proprietário e da sociedade;
- b) fornecer uma visão global da obra e identificar seus elementos constituintes de forma precisa;
- c) especificar o desempenho esperado da obra;
- d) adotar soluções técnicas, quer para conjunto, quer para suas partes, devendo ser suportadas por memórias de cálculo e de acordo com critérios de projeto pré-estabelecidos de modo a evitar e/ou minimizar reformulações e/ou ajustes acentuados, durante sua fase de execução;
- e) identificar e especificar, sem omissões, os tipos de serviços a executar, os materiais e equipamentos a incorporar à obra;
- f) definir as quantidades e os custos de serviços e fornecimentos com precisão compatível com o tipo e porte da obra, de tal forma a ensejar a determinação do custo global da obra com precisão de mais ou menos 15% (quinze por cento);
- g) fornecer subsídios suficientes para a montagem do plano de gestão da obra;
- h) considerar, para uma boa execução, métodos construtivos compatíveis e adequados ao porte da obra;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

i) detalhar os programas ambientais, compativelmente com o porte da obra, de modo a assegurar sua implantação de forma harmônica com os interesses regionais.

Manifestação do campus: (...) conforme Art. 5º. da resolução 361 do CONFEA, há circunstância em que se torna dispensável o Projeto Básico, conforme a seguir transcrito:

Art. 5º - Poderá ser dispensado o Projeto Básico com as características descritas nos artigos anteriores, para os empreendimentos realizados nas seguintes situações:

(...)

II- Nos casos de obras ou serviços de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução;

(...) mostra-se indiferente no campo prático, de submissão de termo de referência e/ou projeto básico ao órgão gerenciador, ficando o órgão não participante ou “caroneiro” adstrito aos termos e condições da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, na perspectiva de viabilizar a efetiva fiscalização, acompanhamento e medição, pelos gestores ou fiscais da ata ou contrato, resultante do processo de adesão à ata, faz-se necessário que, além de cópia do edital e termo de referência, conste nos autos do processo de contratação, seja como projeto básico ou pedido (nos moldes institucionalizados), e que contemple as seguintes informações “justificativa, estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações e previsão orçamentária” visando identificar a origem da demanda e justificá-la de forma detalhada.

Análise da Auditoria Interna: Como se trata de reforma de pequeno porte, não é necessária a elaboração de projeto básico, nos termos e especificidades definidos pela legislação. Todavia, toda aquisição de bens ou serviços realizada pela administração pública necessita de elaboração de projeto básico ou termo de referência, conforme o caso. Tais documentos são imprescindíveis ao planejamento interno da contratação, e têm por finalidade a perfeita identificação das demandas do órgão, independentemente da modalidade de licitação. No caso analisado, não consta dos autos termo de referência constando o efetivo levantamento dos serviços necessários em cada uma das reformas (suinocultura e piscicultura), com metragem e demais especificações. Consta, apenas, uma relação de serviços genérica, na qual não se vislumbra qual a quantidade necessária em cada local nem a especificação do serviço, conforme documentos de fls. 01 e 35 (por exemplo: caibo de madeira: 200 m).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação: Incluir nos processos de aquisição de bens ou serviços por meio de qualquer modalidade licitatória o termo de referência, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.

Constatação 04: Durante a visita *in loco* foi verificada a realização de fossa séptica, que não consta no termo de referência nem do Pedido de Serviço nº 157/2012.

Manifestação do campus: (...) *Na expectativa de restauração da referida fossa, descobriu-se, após a sua abertura, a condição crítica em que se encontrava (despejando esgoto a 'céu aberto'), sendo impossível sua recuperação e, portanto, condenada.*

Análise da Auditoria Interna: As justificativas apresentadas não elidem as constatações. Também demonstram falhas no planejamento e execução da manutenção do barracão, tendo em vista a situação precária em que se encontrava.

Recomendação: Aperfeiçoar o planejamento das atividades do campus, especialmente da manutenção dos imóveis.

Constatação 05: Ausência de cadastro no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

Manifestação do campus: *Verificar quem é o responsável pelo SIMEC e notificar para cadastramento (se for o caso de cadastramento).*

Análise da Auditoria Interna: A constatação demonstra falha na gestão, acompanhamento e monitoramento das obras do campus.

Recomendação: providenciar o cadastro no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

Constatação 06: Ausência de comprovação de designação de fiscal de obras devidamente qualificado para exercício da função, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução CONFEA nº 1.010/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação do campus: *Há notícias de que um servidor cuja formação é de Engenheiro Agrônomo teria sido nomeado para a fiscalização do contrato em comento. (...)*

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

(...)

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; (...) (grifos e destaques).

Análise da Auditoria Interna: Não constam do processo documentos que comprovem a justificativa.

Recomendação: Proceder à nomeação de fiscais de obras devidamente qualificados para o exercício da função, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 391/2012, anexando a portaria de nomeação ao processo. Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de que a nomeação deve ser realizada antes da emissão da Ordem de Serviço, conforme artigo 4º, § 1º, da mencionada Portaria.

1.2 CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

Informações

Processo: 23197.001867/2012-70 – 07 volumes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Modalidade: Concorrência nº 02/2012
Objeto: Construção do Bloco C do Núcleo Avançado de Campo Verde.
Contrato: não consta
Empresa: xxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxx xxxx. – ME
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Constatação 07. Ausência de documentos nos autos do processo:

a) comprovação da efetiva realização das alterações sugeridas pela Comissão Permanente de Fiscalização e Supervisão das Obras do IFMT nos Pareceres Técnicos nº 17 e 18/2012 e Despacho nº 33/2012 (fls. 440/447);

b) contrato, ordem de serviço, garantia, relatórios de fiscalização.

Manifestação do campus: *Juntar aos autos documentos que comprovem a realização das alterações sugeridas, bem como dos documentos que supostamente não constem no processo.*

Análise da Auditoria Interna: A constatação denota falha na formalização dos processos licitatórios e no acompanhamento das providências recomendadas nos pareceres.

Recomendação 1: Providenciar a juntada ao processo dos documentos e providências elencados.

Recomendação 2: Proceder ao efetivo acompanhamento e execução das alterações sugeridas nos pareceres técnicos constantes dos processos licitatórios.

Constatação 8. Inclusão de percentual de 3,70% referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na composição do BDI da licitante vencedora. Todavia, referida alíquota é de 3%.

Manifestação do campus: *(...) sugere-se para fins de sanar administrativamente tal situação, que a Direção em conjunto com sua Assessoria e*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Diretoria de Administração e Planejamento analisem a possibilidade de abater o saldo remanescente por ocasião do pagamento.

Análise da Auditoria Interna: a manifestação não elide a constatação e demonstra falhas nos processos licitatórios, especialmente na análise das planilhas de custos.

Recomendação 1: Providenciar a repactuação do contrato, a fim de proceder à alteração dos valores em razão da diferença no percentual do ISS, inclusive com a glosa dos valores já pagos indevidamente.

Recomendação 2: Aperfeiçoar a análise das planilhas de custos apresentadas pelas participantes nos processos licitatórios, inclusive com capacitação dos servidores que atuam na área.

Constatação 9. Durante vistoria *in loco*, foram constatadas as seguintes impropriedades:

a) Embora incluídos os custos do engenheiro, almoxarife e vigia na planilha de custos, foi verificado que: na data da visita (18/07/2013) o engenheiro não comparecia há cerca de duas semanas; não há almoxarife; a função de vigia está sendo exercida pelo próprio mestre de obras, que trabalha durante o dia e reside no local, exercendo vigilância à noite. Os custos referentes ao pagamento de engenheiro deverão ser proporcionalmente abatidos no momento do pagamento, e os custos referentes ao almoxarife deverão ser integralmente abatidos.

Registre-se, ainda, os riscos decorrentes da ausência do engenheiro responsável do canteiro de obras, tendo em vista a ausência de supervisão técnica dos trabalhos.

Além disso, os riscos decorrentes da duração da jornada de trabalho exercida pelo mestre de obras, acumulando a função de vigia, tendo em vista a natural necessidade de período de repouso.

b) Embora conste da planilha de custos que o barracão de obra deveria ser construído com tábuas de madeira e telhas de fibrocimento, foi constatado durante a visita que as tábuas são de aglomerado e que parte das telhas são de zinco. Alertamos para que seja consultada a Comissão Permanente de Fiscalização e Supervisão das Obras do IFMT, para a emissão de parecer técnico sobre se as normas de higiene e segurança do trabalho permitem a utilização de tais materiais na construção do barracão de obras. Caso necessário, deverá ser feita a substituição dos materiais com ônus do contratado. Caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

não seja necessária a substituição, deverão ser abatidos os custos dos materiais, sendo pagos apenas os custos daqueles efetivamente utilizados, conforme planilha SINAPI.

c) Os empenhos foram realizados em dezembro de 2012, mas o andamento da obra está em atraso com o cronograma, encontrando-se na fase de serviços preliminares. Alertamos desde já o gestor para que sejam tomadas providências quanto ao atraso no cronograma.

Manifestação do campus: *Sugere-se que a Direção Geral do campus São Vicente acione o fiscal do contrato em comento quanto ao retro apontamento, para que este proceda com as diligências que se fizerem necessárias.*

Análise da Auditoria Interna: a manifestação não elide as constatações. As constatações denotam falhas na fiscalização das obras e na gestão dos contratos.

Recomendação 1: Anexar aos autos a Carteira de Trabalho do vigia, a fim de comprovar a anotação em sua carteira de trabalho dos dois contratos (mestre de obras e vigia).

Recomendação 2: Exigir o efetivo acompanhamento da execução da obra pelo engenheiro responsável, nos termos constantes da planilha de custos da contratada.

Recomendação 3: quando não houver o efetivo acompanhamento pelo engenheiro responsável nos termos contratados e em conformidade com a planilha de custos:

- a) Proceder ao abatimento proporcional dos custos referentes ao engenheiro quando do pagamento das faturas;
- b) Providenciar a aplicação de penalidade à contratada, garantindo à contratada o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Recomendação 4: Proceder ao abatimento integral dos custos referentes ao almoxarife e providenciar a aplicação de penalidade à contratada, garantindo o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Recomendação 5: Notificar a contratada para que proceda imediatamente à substituição dos materiais do barracão de obras, às suas expensas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 6: Providenciar a penalização da contratada em razão do atraso no cronograma, garantido o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Recomendação 7: Aperfeiçoar o processo de fiscalização de obras e de gestão de contratos de obras, com a devida orientação e capacitação de fiscais e gestores, inclusive quanto à observação das determinações e orientações contidas na Portaria 391/2013 do IFMT.

Constatação 10: Ausência de comprovação de designação de fiscal de obras devidamente qualificado para exercício da função, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução CONFEA nº 1.010/2005.

Manifestação do campus: *Anexar a portaria de designação.*

Análise da Auditoria Interna: a manifestação não elide a constatação.

Recomendação: anexar a portaria de designação.

Constatação 11. Desatualização do cadastro no SIMEC.

Manifestação do campus: *Verificar quem é o responsável pelo SIMEC e notificar para cadastramento (se for o caso de cadastramento).*

Análise da Auditoria Interna: A constatação demonstra falha na gestão, acompanhamento e monitoramento das obras do campus.

Recomendação: Providenciar a atualização no cadastro no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

1.3. CONCORRÊNCIA N.º 01/2012

Informações

Processo: 23000.001561/2012-13 – volumes I e II;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

23197.000540/2013-61 – 1ª medição. 23197.000826/2013-47 – 2ª medição. 23197.00122/2013-91 – 3ª medição. 23197.001411/2013-91 – 4ª medição.
Modalidade: Concorrência nº 01/2012
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação dos alojamentos AB e CD do campus São Vicente.
Contrato: 14/2012
Empresa: x-xxx xxxxxxxxxxxx x xxxxxxxx xxxx.
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Constatação 12. A soma dos itens que compõem o BDI da contratada totaliza o percentual de 22,441%. Todavia, a empresa apresentou o valor de 25%, conforme detalhamento do BDI de fls. 433 e planilha de custos de fls. 420 a 432. Além disso, foi apresentada alíquota de ISS de 5%, quando deveria ser 3%.

Manifestação do campus: (...) que a Direção em conjunto com sua Assessoria e Diretoria de Administração e Planejamento analisem a possibilidade de abater o saldo remanescente por ocasião do pagamento.

Análise da Auditoria Interna: a manifestação não elide a constatação e demonstra falhas nos processos licitatórios, especialmente na análise das planilhas de custos.

Recomendação 1: Providenciar a repactuação do contrato, a fim de proceder à alteração dos valores em razão da diferença no percentual do ISS, inclusive com a glosa dos valores já pagos indevidamente.

Recomendação 2: Aperfeiçoar a análise das planilhas de custos apresentadas pelas participantes nos processos licitatórios, inclusive com capacitação dos servidores que atuam na área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 13: Ausência de comprovação de designação de fiscal de obras devidamente qualificado para exercício da função, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução CONFEA nº 1.010/2005.

Manifestação do campus: *Anexar a portaria de designação.*

Análise da Auditoria Interna: A manifestação não elide a constatação.

Recomendação: Anexar a portaria de designação.

1.4 TOMADA DE PREÇOS N° 02/2012

Processo: n.º 23197.001809/2012-46		
Modalidade: Tomada de Preço 02/2012		
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Barração para Pesquisa no Núcleo Avançado de Campo Verde-MT		
Contrato: n.º 06/2013	Vigência: 240 dias	Valor: R\$ 257,996,04
Empresa: xxxxxxxxxxx x xxxxxx xxxx ME		
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		

Constatação 14. Formalização do processo em desconformidade com o que determina a Portaria Normativa n.º 05/2002 do MPOG.

Manifestação da Unidade: *“A formalização do processo deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais inconformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal.*

Recomendo ainda a continuidade da capacitação regular de todos os servidores que operam tais processos e ainda a entrega do regulamento sobre a portaria normativa nº05/2002 do mopg, para que a falta de formalização constatada seja sanada. Tais medidas de gestão no sentido do saneamento dos futuros processos de concessão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

devem ser informadas aos órgãos de controle e observadas continuamente pela equipe de trabalho.”

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia que o processo em tela esteja de acordo com a portaria normativa nº05/2002 do MPOG.

Causa: Fragilidade na formalização dos processos.

Recomendação 1: Efetuar a formalização dos processos de acordo com a portaria normativa nº05/2002 do MPOG.

Constatação 15. O andamento da execução da obra não é compatível com o Cronograma Físico-Financeiro.

Manifestação da Unidade: *“Quanto a constatação 6 (andamento da execução da obra do barracão de pesquisa no núcleo Avançado de Campo Verde), justificamos: a Comissão de fiscalização do contrato e execução da obra está acompanhando e cobrando o cumprimento do cronograma físico-financeiro dessa obra. As alegações da contratada que o atraso no cronograma de execução se prende à dificuldade de contratação de mão de obra e falta de alguns materiais na cidade de Campo Verde e região próximo.*

No caso dessa obra foi medido e pago até a presente data uma parcela do valor de R\$ 59.917,53 (cinquenta e nove mil novecentos e dezessete reais, cinquenta e três centavos), representando 23,22% do total contratado.”

Análise da AUDIN: Apesar da atuação do fiscal da obra junto a contratada, a resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista a não apresentação pela contratada de encaminhamentos para o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a juntada do mesmo aos autos.

Causa: Fragilidade na fiscalização da obra.

Recomendação 1: Juntar aos autos do processo cronograma físico-financeiro atualizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 16. Os dados da obra junto ao SIMEC não estão atualizados;

Manifestação da Unidade: “...estamos com dificuldades para atualização das obras no SIMEC especialmente após as alterações que ocorreram no sistema. Temos negociado com os técnicos da reitoria do IFMT para capacitarem nossos servidores que ficarão responsáveis pela alimentação dos contratos de obras no SIMEC e a expectativa que até setembro do corrente ano seja resolvido. (solicitações de capacitação – folhas 28 a 30).”

Análise da AUDIN: Apesar da unidade examinada informar a solicitação de capacitação de servidor junto a Reitoria para manter atualizado junto ao SIMEC os dados das obras do Campus São Vicente, até a presente data, conforme constatado por esta AUDIN, os dados da obra em tela ainda continuam sem atualização junto ao SIMEC.

Causa: Fragilidade na fiscalização da obra.

Recomendação 1: Realizar a devida atualização dos dados da execução da obra junto ao SIMEC.

1.5 ADESÃO À RP Nº 13/2011

Processo: n.º 23197.002512/2012-06		
Modalidade: RP nº 13/2011 da Comissão Regional de Obras / 09 UASG 160141		
Objeto: Serviços de engenharia para adaptação de casa de pesquisa projeto PROEXT/MEC/2011		
Contrato: n.º	Vigência:	Valor: R\$ 69.001,95
Empresa: x x x xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx x xxxxxxxx xxxx ME		
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		



Constatação 17. Ausência de Cópia da Ata de Registro de Preços ao qual foi feita a adesão.

Manifestação da Unidade: *“A formalização do processo deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais inconformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal, corrigindo o apontamento e informando ao órgão de controle.”*

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a juntada ao processo em análise da cópia da Ata de Registro de Preços ao qual foi feita a adesão.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Juntar ao processo cópia da Ata de Registro de Preço utilizada no processo em tela, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 2: Adotar mecanismos de controle interno para que seja observada a legislação relativa à adesão de ata de registro de preços e suas respectivas formalidades.

Constatação 18. Ausência de pesquisa de mercado (mínimo 03 propostas) e mapa de apuração de preços.

Manifestação da Unidade: *“Para este item específico, a justificativa será juntada posteriormente. Justifica-se tal ação pela divergência de softwares entre máquinas, corrompendo os arquivos.”*

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista a obrigatoriedade de pesquisa de mercado.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.



Recomendação 1: Juntar aos autos do processo a devida pesquisa de mercado.

Recomendação 2: Adotar mecanismos de controle interno para que seja observada a legislação relativa à adesão de ata de registro de preços e suas respectivas formalidades.

Constatação 19. Ausência de comprovante de concordância da empresa em fornecer o material/serviço.

Manifestação da Unidade: *“A formalização do processo, deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais conformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal, corrigindo o apontamento e informando ao órgão de controle.”*

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a juntada da Autorização de Fornecimento da empresa aos autos do processo em epígrafe. O comprovante de concordância da empresa e do órgão gerenciador é pré-requisito para a adesão a ARP.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Adotar mecanismos de controle interno para que seja observada a legislação relativa à adesão de ata de registro de preços e suas respectivas formalidades, com inclusões prévias, nos autos, de comprovantes de concordâncias.

Constatação 20. Ausência de Contrato, sendo o mesmo necessário por não se tratar de entrega imediata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“A formalização do processo, deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais inconformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal, corrigindo o apontamento e informando ao órgão de controle.”*

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a formalização de contrato, bem como a sua juntada aos autos do processo em epígrafe.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Firmar contrato nas próximas adesões em que o objeto não seja de entrega imediata.

Constatação 21. Ausência da publicação do extrato da despesa no Diário Oficial da União.

Manifestação da Unidade: *“A formalização do processo, deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais conformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal, corrigindo o apontamento e informando ao órgão de controle.”*

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a publicação do extrato da despesa no Diário Oficial da União.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Adotar mecanismos de controle interno, como checklist, para que seja observada a legislação relativa à adesão de ata de registro de preços e suas respectivas formalidades.



Constatação 22. Os dados da obra junto ao SIMEC não estão atualizados.

Manifestação da Unidade: “...estamos com dificuldades para atualização das obras no SIMEC especialmente após as alterações que ocorreram no sistema. Temos negociado com os técnicos da reitoria do IFMT para capacitarem nossos servidores que ficarão responsáveis pela alimentação dos contratos de obras no SIMEC e a expectativa que até setembro do corrente ano seja resolvido. (solicitações de capacitação – folhas 28 a 30).”

Análise da AUDIN: Apesar da unidade examinada informar a solicitação de capacitação de servidor junto a Reitoria para manter atualizado junto ao SIMEC os dados das obras do Campus São Vicente, até a presente data, conforme constatado por esta AUDIN, os dados da obra em tela ainda continuam sem atualização junto ao SIMEC.

Causa: Fragilidade na fiscalização da obra.

Recomendação 1: Realizar a devida atualização dos dados da execução da obra junto ao SIMEC.

Constatação 23. Utilização irregular de Ata de Registro de Preço que tem como objeto Serviços de Manutenção de Bens Imóveis a serem prestados na área do Município de Campo Grande-MS pelas OMs do Exército Brasileiro, tendo em vista que foi observado *in loco*, durante Inspeção de Obra, que a mesma se trata de construção e não serviços de manutenção. Destacamos ainda que obra se encontra em fase de execução de gabarito.

Manifestação da Unidade: “A Lei 8666/93, que subsidiariamente é aplicada para o pregão, estabelece clara distinção entre o conceito de obra e serviço nos incisos I e II do artigo 6º:

I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Na perspectiva dos fundamentos apresentados acima, infere-se que a atividade da casa - de 49m², por ser um projeto arquitetônico de edificação de habitação Social do Projeto Habitare, construídas em varias comunidades mais de 300 unidades, descrito em um livro pelo próprio IFMT (Antigo CEFETMT), pautou-se em técnicas conhecidas e comuns e, portanto, enquadrando-se como serviço e não como obra, leitura feita em consonância com o acórdão do TCU. Além do mais, sua complexidade é minimizada, tendo em vista o propósito de que a atividade, durante a execução de cada serviço, sirva como espécie de laboratório, proporcionando aos docentes a realização de visita técnica com os alunos do curso do setor da construção do IFMT Campus Cuiabá. ”

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que conforme ficou comprovado em inspeção desta AUDIN se tratar de obra, o que impede a utilização da Ata de Registro de Preços de Serviços de Engenharia.

Causa: Utilização irregular de ata de registro de preço de manutenção.

Recomendação 1: Realizar a imediata suspensão dos serviços de construção que estão sendo executados sob a égide de ata de registro de preços de manutenção.

Recomendação 2: Proceder a execução da obra somente quando pautada em modalidade de licitação prevista em lei.

1.6 ADESÃO AO RP N° 06/2011

Processo: n.º 23197.001003/2013-39		
Modalidade: RP n° 06/2011 do Campus Cuiabá – Octayde Jorge da Silva		
Objeto: Reforma do Auditório do Pavilhão Central		
Contrato: n.º	Vigência:	Valor: R\$ 17.078,50
Empresa: x x xxxxxxx x xxx xxxx		
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		



Constatação 24 Ausência de Cópia da Ata de Registro de Preços ao qual foi feita a adesão.

Manifestação da Unidade: *“A formalização do processo deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais inconformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal, corrigindo o apontamento e informando ao órgão de controle.”*

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a juntada ao processo em análise da cópia da Ata de Registro de Preços ao qual foi feita a adesão.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Juntar ao processo cópia da Ata de Registro de Preço utilizada no processo em tela, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 2: Adotar mecanismos de controle interno para que seja observada a legislação relativa à adesão de ata de registro de preços e suas respectivas formalidades.

Constatação 25. Ausência de pesquisa de mercado (mínimo 03 propostas) e mapa de apuração de preços.

Manifestação da Unidade: *“Para este item específico, a justificativa será juntada posteriormente. Justifica-se tal ação pela divergência de softwares entre máquinas, corrompendo os arquivos.”*

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a juntada da Autorização de Fornecimento da empresa aos autos do processo em epígrafe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Juntar aos autos do processo a devida autorização de Fornecimento por parte da empresa.

Constatação 26. Ausência de concordância da empresa em fornecer o material/serviço.

Manifestação da Unidade: “A formalização do processo, deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais conformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal, corrigindo o apontamento e informando ao órgão de controle.”

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a juntada da Autorização de Fornecimento da empresa aos autos do processo em epígrafe.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Adotar mecanismos de controle interno para que seja observada a legislação relativa à adesão de ata de registro de preços e suas respectivas formalidades, com inclusões prévias, nos autos, de comprovantes de concordâncias.

Constatação 27. Ausência de Contrato, sendo o mesmo necessário por não se tratar de entrega imediata.

Manifestação da Unidade: “A formalização do processo, deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais inconformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal, corrigindo o apontamento e informando ao órgão de controle.”

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a formalização de contrato, bem como a sua juntada aos autos do processo em epígrafe.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Firmar contrato nas próximas adesões em que o objeto não seja de entrega imediata.

Constatação 28. Ausência da publicação do extrato da despesa no Diário Oficial da União.

Manifestação da Unidade: *“A formalização do processo, deve acontecer em conformidade com as normas estabelecidas. Ao se detectar tais conformidades como bem apontado pela auditoria, devem ser tomadas medidas para seu correto saneamento. Entendo que tal medida neste momento seja ato de gestão no sentido de atender à constatação, designando um servidor para tal, corrigindo o apontamento e informando ao órgão de controle.”*

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não evidencia a publicação do extrato da despesa no Diário Oficial da União.

Causa: Fragilidade na formalização de adesão à ata de registro de preços.

Recomendação 1: Adotar mecanismos de controle interno, como checklist, para que seja observada a legislação relativa à adesão de ata de registro de preços e suas respectivas formalidades.

Constatação 29. Os dados da obra junto ao SIMEC não estão atualizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: “...estamos com dificuldades para atualização das obras no SIMEC especialmente após as alterações que ocorreram no sistema. Temos negociado com os técnicos da reitoria do IFMT para capacitarem nossos servidores que ficarão responsáveis pela alimentação dos contratos de obras no SIMEC e a expectativa que até setembro do corrente ano seja resolvido. (solicitações de capacitação – folhas 28 a 30).”

Análise da AUDIN: Apesar da unidade examinada informar a solicitação de capacitação de servidor junto a Reitoria para manter atualizado junto ao SIMEC os dados das obras do Campus São Vicente, até a presente data, conforme constatado por esta AUDIN, os dados da obra em tela ainda continuam sem atualização junto ao SIMEC.

Causa: Fragilidade na fiscalização da obra.

Recomendação 1: Realizar a devida atualização dos dados da execução da obra junto ao SIMEC.

Constatação 30. Sobrepreço em relação aos itens 05 e 28 da Ata de Registro de Preço 06/2011 do Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, conforme tabela abaixo:

Valor Registrado na RP 06/2011		Valor pago pelo Campus São Vicente	
Item	R\$	Item	R\$
05	100,00	05	115,00
28	70,00	28	70,18

Manifestação da Unidade: “Para este item específico, a justificativa será juntada posteriormente. Justifica-se tal ação pela divergência de softwares entre máquinas, corrompendo os arquivos.”

Análise da AUDIN: A resposta não elide a questão, tendo em vista que não apresenta justificativa e muito menos subsídios legais para o sobrepreço constatado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Causa: Falha no controle interno do campus quanto a aquisição de bens e serviços.

Recomendação 1: Apurar responsabilidade pelo pagamento de despesas em desconformidade com a legislação.

Recomendação 2: Efetuar pagamentos conforme valores e serviços estabelecidos pela referida ARP.

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Constatação 31. Processos formalizados em desacordo com a recomendação contida na Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU é de que “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”, a fim de propiciar o devido acompanhamento e fiscalização, bem como minimizar o risco de extravio de documentos.

Manifestação do campus: (...) sugiro que a atual gestão (...) busque apoio junto à sua equipe técnica a fim de que averiguem e adotem medidas cabíveis a fim de ilidir o apontamento em questão.

Análise da Auditoria Interna: a manifestação não elide a constatação. A constatação denota falhas na formalização dos processos.

Recomendação: Providenciar a formalização dos processos em conformidade com a recomendação contida nos Acórdãos nº 1.300/2003-1ª Câm. e nº 555/2005-P, bem como na Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU, segundo a qual “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”.

Constatação 32. Ausência de documentos nos processos encaminhados:

a) De forma geral, detectou-se a ausência de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

* Documentos referentes à fase interna da licitação, tais como: solicitação, pesquisa de mercado, aprovação da autoridade competente, pareceres técnicos e jurídicos;

* Edital, proposta de preço e documentos da vencedora, atas de adjudicação homologação, editais de publicação de resultado ou de contrato, ata de registro de preços, contrato, comprovante de publicação do extrato de contrato, certidões de regularidade fiscal da empresa no pagamento;

* Ata de registro de preços do órgão gerenciador, nos casos de adesão à ata de registro de preços.

b) Ausência de autorização da autoridade competente: Processo 23197.002586/2012-34.

c) Ausência de comprovantes de regularidade fiscal da empresa:

* Processo 23197.001086/2012-85;

* Processo 23197.000901/2013-70;

* Processo 23197.000998/2013-11;

* Processo 23197.001152/2013-06;

* Processo 23197.001019/2013-41;

* Processo 23197.001276/2013-83;

* Processo 23197.001016/2013-16.

d) Ausência de comprovação de qualificação técnica da empresa CNPJ 05.982.535/0001-29: Processo 23197.000444/2011-51.

e) Número de Ata de Registro de Preços, Nota de empenho e Ordem Bancária ilegíveis: Processo 23197.001048/2013-11.

Manifestação do campus: *Foram encaminhados alguns documentos, conforme Memorando 209/2013/GAB.DIR/IFMT/Campus São Vicente.*

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização de processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 1. Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Constatação 33. Orçamentos constantes da pesquisa de mercado sem assinatura nem timbre das empresas (fls. 19 a 24). Além disso, a pesquisa foi feita com empresas situadas em Campo Grande-MS, e não no município de prestação dos serviços: Processo 23197.001157/2011-69.

Manifestação do campus: (...) *não há qualquer determinação legal no sentido de impor à Administração Pública a obrigatoriedade de se efetuar pesquisas de mercado somente com empresas localizadas na região em que se situa.*

Análise da Auditoria Interna: A pesquisa de mercado tem por fim a demonstração da vantagem da adesão à ata de registro de preços, conforme artigo 8 do Decreto 3.931/2001 e, portanto, deve ser realizada considerando-se as mesmas condições de fornecimento da efetiva contratação, inclusive quanto a frete, insumos, mão-de-obra, local de prestação dos serviços ou fornecimento de materiais, entre outros.

Recomendação: Realizar pesquisa de mercado junto a fornecedores localizados no município da prestação dos serviços ou fornecimento do material, salvo justificativa ou informação sobre a inclusão do valor do frete na pesquisa de mercado.

Constatação 34. Existência de nova publicação de edital, com retificação, com prazo inferior a 08 dias (fls. 178): Processo 23197.000448/2011-30.

Manifestação do campus: (...) *Conferir ainda se, dada à logística de São Vicente, nos dias em comento, não houve interrupções no fornecimento de energia elétrica, de internet, ou outra anormalidade específica de São Vicente (zona rural) que tenha contribuído para o suposto atraso na publicação do Edital retificatório.*

Análise da Auditoria Interna: o responsável pela manifestação não esclarece se de fato houve interrupção no fornecimento de energia elétrica ou internet no campus. Todavia, ainda que tenha ocorrido, tal fato impediu apenas o encaminhamento da publicação, de forma que, se fosse esse o caso, haveria a possibilidade de alteração do prazo antes do efetivo encaminhamento. A publicação com prazo inferior ao definido pela legislação fere o princípio constitucional da publicidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação: Abster-se de proceder à publicação de editais com prazo inferior ao definido pela legislação aplicável.

Constatação 35. Declaração de assistência técnica emitida pela própria licitante CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx (fls. 262), como responsável pela assistência técnica de um termômetro digital marca xxxxxa e um termo higrômetro digital marca xxxxxxxx. Todavia, não consta referida empresa como qualificada como assistência técnica das marcas, em desacordo com o item 9.6.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2012: Processo 23197.001697/2011-42.

Manifestação do campus: *Foi encaminhado relatório SICAF constando as linhas de fornecimento da empresa (fls. 102/103).*

Análise da Auditoria Interna: não consta do processo justificativa para que conste do edital a exigência de declaração de assistência técnica emitida pelo fornecedor. Tal exigência restringe a competitividade na licitação e deve ser justificada e, caso seja justificável, o documento deve ser efetivamente apresentado pela contratada.

Recomendação 1: Abster-se de incluir nos editais cláusulas que restrinjam a competitividade, salvo justificativa devidamente fundamentada.

Recomendação 2: Proceder à elaboração de checklists e rotinas de procedimentos quando da análise da documentação apresentada pelas participantes dos processos licitatórios, a fim de que seja efetivamente averiguado se todos os documentos apresentados preenchem os requisitos exigidos.

Constatação 36. Pagamento realizado com atraso: Processo 23197.000289/2013-35.

Manifestação do campus: *Não houve manifestação do campus.*

Análise da Auditoria Interna: A constatação denota falha na gestão dos pagamentos.

Recomendação: Abster-se de proceder ao pagamento com atraso, procedendo ao efetivo acompanhamento e gestão dos documentos encaminhados para pagamento.



Constatação 37. Formalização de processo de pagamento separadamente do processo licitatório, em desacordo com a Orientação Normativa AGU nº 02/2009, com ausência de toda a documentação referente à licitação, impossibilitando assim o acompanhamento do histórico e da regularidade da execução do contrato: Processo 23197.001051/2013-27.

Manifestação do campus: *Não houve manifestação do campus.*

Análise da Auditoria Interna: A constatação denota falha na formalização dos processos.

Recomendação: Providenciar a formalização dos processos em conformidade com a recomendação contida nos Acórdãos nº 1.300/2003-1ª Câm. e nº 555/2005-P, bem como na Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU, segundo a qual “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”.

Constatação 38. Após análise dos autos do Processo 23197.002580/2012-67, foram detectadas as seguintes impropriedades:

- a) Ausência de parecer jurídico;
- b) Ausência de cópia do contrato;
- c) Ausência de ordem de serviço;

d) Ausência de nota fiscal ou recibo com ateste. Registre-se, porém, que não houve pagamento até dia 22/07/2013.

Manifestação do campus: *Foram encaminhadas apenas as cópias do contrato nº 02/2013, referente à Inexigibilidade nº 83/2012, e da publicação do extrato no Diário Oficial da União (fls. 110/114).*

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos.

Recomendação 1: Anexar ao processo os documentos faltantes.

Recomendação 2: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.



Constatação 39. Após consulta ao SIAFI Gerencial, foi constatado que houve extrapolação do limite para dispensa de licitação em 2012, na conta contábil 33903007, com total de R\$ 10.570,00, em desacordo com o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Manifestação do campus: (...) *sugiro que a atual gestão busque apoio junto à sua equipe técnica (...).*

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha no planejamento das contratações do campus.

Recomendação 1: Abstenha-se de extrapolar o limite definido para aquisições de bens ou serviços por dispensa de licitação.

Constatação 40. Após consulta ao SIAFI Gerencial, foi detectada inadequação na fundamentação dos seguintes pagamentos: a) Avaliação de imóvel do IFMT localizado no município de Campo Verde-MT (Nota de Empenho 2012NE800515): fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 quando deveria ser artigo 25, inciso II, da mesma lei; b) Energia elétrica (Notas de empenho 2013NE800020, 2013NE800111, 2013NE800275, 2013NE800276): fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 quando deveria ser artigo 24, inciso XXII, da mesma lei.

Manifestação do campus: *Foi encaminhada Nota de empenho 2012NE800515, de 13/11/2012, com fundamento da dispensa de licitação no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.*

Análise da Auditoria Interna: a manifestação elide apenas a constatação constante do item a.

Recomendação: Proceder à correta fundamentação legal das aquisições e contratações realizadas.

Constatação 41. Ausência de documentos nos autos:

a) Ausência de nota fiscal ou recibo com ateste:

* Processo 23197.000875/2013-80;

* Processo 23197.002591/2012-47;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

* Processo 23197.002385/2012-37.

b) Ausência de declaração de optante do SIMPLES, conforme artigo 10 e Anexo I da IN 381/2003-SRF:

* Processo 23197.000888/2013-59;

* Processo 23197.000875/2013-80;

* Processo 23197.002591/2012-47;

* Processo 23197.002538/2012-46;

* Processo 23197.001794/2012-16;

* Processo 23197.000963/2013-81.

c) Ausência de espelho da ordem bancária:

* Processo 23197.000888/2013-59;

* Processo 23197.000875/2013-80;

* Processo 23197.002591/2012-47;

* Processo 23197.002385/2012-37;

* Processo 23197.000456/2013-48;

* Processo 23197.000963/2013-81.

d) Ausência de espelho do DARF e da GPS:

* Processo 23197.000888/2013-59;

* Processo 23197.000962/2013-37;

* Processo 23197.000875/2013-80;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- * Processo 23197.001706/2012-86;
- * Processo 23197.002591/2012-47;
- * Processo 23197.002587/2012-89;
- * Processo 23197.001742/2012-40;
- * Processo 23197.001024/2012-73;
- * Processo 23197.002385/2012-37;
- * Processo 23197.002538/2012-46;
- * Processo 23197.001794/2012-16;
- * Processo 23197.002135/2012-05;
- * Processo 23197.000456/2013-48.

e) Ausência de autuação e numeração de páginas:

- * Processo 23197.000888/2013-59.

f) Ausência de cópia do contrato e ordem de serviço:

* Processo 23197.002385/2012-37 (Avaliação de imóvel localizado em Campo Verde-MT).

Manifestação do campus: *foram encaminhados alguns dos documentos.*

Análise da Auditoria Interna: Apesar do encaminhamento parcial dos documentos, estes deveriam ter sido anexados aos processos no período do pagamento, a fim de constatar a efetiva manutenção das condições de habilitação. Além disso, o documento referente ao Processo 23197.000963/2013-81 (fls. 127 da resposta encaminhada) comprova que a empresa foi excluída do SIMPLES. Tendo em vista tal exclusão, deverão ser providenciados os recolhimentos de tributos na forma da legislação. A constatação denota, ainda, falha na formalização dos processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Constatação 42. Ausência do espelho da Ordem Bancária e da Nota de Sistema: Processo 23197.000304/2013-45.

Manifestação do campus: *Foram encaminhados espelhos de ordem bancária e de nota de sistema (fls. 104/105).*

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento.

Recomendação: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

AJUDA DE CUSTO AO DISCENTE

Constatação 43. Ausência de Prestação de Contas, conforme estabelece o artigo 10 do regulamento com vigência de 10/06/2013, que versava sobre a Concessão de Ajuda de Custo ao Discente do Campus São Vicente:

✓ Processo nº 23197.002564/2012-74

✓ Processo nº 23197.001823/2012-40

✓ Processo nº 23197.002599/2012-11

Manifestação da Unidade: *“A prestação de contas faz parte da formalização do processo, que deve acontecer em conformidade às normas estabelecidas...”*

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista que não foi apresentada a prestação de contas em tela.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Causa: Fragilidade na gestão e controle do orçamento de ajuda de custo ao discente.

Recomendação 1: Efetuar a prestação de contas dos processos em análise, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Constatação 44. Pagamento indevido a professores que ministraram curso de extensão à comunidade externa por meio da rubrica de Encargos de Cursos e Concursos, não atendendo às hipóteses taxativas previstas na legislação pertinente ao tema - Processo nº 23197.001326/2012-41.

Manifestação da Unidade: “... *Da análise da constatação comparada com a análise do processo, não foi possível estabelecer conexão de não atendimento às hipóteses taxativas da legislação, visto que o pedido e o pagamento estão firmados nestes termos:*

Ministrar curso de Inseminação Artificial em bovinos, sendo um servidor na Cooperação Técnica e um Professor na Instrutoria. Recepcionado pelo Decreto 6.114/07, está:

Art.2º—A Gratificação é devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de:

I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II - ...

III - logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e

IV -..

§ 1º—Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

Assim, contestamos o apontamento em tela, reafirmando que o procedimento foi executado em estrita observância às hipóteses taxativas previstas na legislação pertinente ao tema, conforme demonstrado inclusive no próprio processo”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em que o Art. 2º-A, I, do Decreto 6114/2007 determina que:

“Art.2º—A Gratificação é devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de:

I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores (grifo nosso), regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;”

A legislação acerca do tema é clara ao afirmar que a gratificação por encargos em cursos e concursos, no caso específico de instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento, só poderá ser paga se tais hipóteses tiverem servidores como público-alvo. Ao analisar os autos dos processos, podemos identificar que o público do curso em tela era formado por pessoas não pertencentes ao quadro de servidores do IFMT Campus São Vicente.

Causa: Fragilidade na gestão e utilização da rubrica de encargos de cursos e concursos.

Recomendação 1: Apurar responsabilidade pelo pagamento de despesas em desconformidade com a legislação.

Recomendação 2: Utilizar a rubrica de gratificação por encargos de cursos e concursos para os casos previstos no Decreto nº 6.114/2007.

RESTOS A PAGAR

Constatação 45. Do total de R\$ 7.075.269,01 (sete milhões, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo), referentes à recursos orçamentários de Restos a Pagar processados e não processados inscritos pelo *campus*, no período sob análise, foram executados apenas 39,76% do total inscrito. O saldo à executar é de R\$ 4.262.302,46(quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondendo à 60,24% do total inscrito. Cabe ressaltar que a orientação legal é que os restos à pagar inscritos devem ser executados até o término do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

exercício seguinte, portanto a unidade deverá envidar esforços para executar o saldo até o encerramento do exercício.

Inscritos	Saldo Insc.	Vlr Cancelado/Bl oqueados	Vlr Pago	Saldo Atual	% Exec
Rp Processados	271.475,57	0,00	254.857,49	16.618,08	93,88
RP Não Processados	6.803.793,44	184.465,63	2.373.643,43	4.245.684,38	37,60
TOTAL	7.075.269,01	184.465,63	2.628.500,92	4.262.302,46	39,76

Fonte: SIAFI/2013/R.G.

Análise da AUDIN: Foram realizadas consultas no sistema SIAFI, originando a constatação acima.

Causa: baixa efetividade na execução de RP.

Recomendação 1. A unidade apresenta baixa efetividade na execução de RP, tendo sido executado no período sob análise apenas 39,76% do total inscrito, assim sendo, deverá atentar para o prazo de sua execução para que se minimize a reinscrição de valores para o exercício seguinte, deverá ainda envidar esforços para executar o saldo até o encerramento do exercício, conforme estabelecido no Art. 68 do Decreto 93.872/86.

Recomendação: 2 - A unidade deverá se manifestar apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

Constatação 46. Certidão negativa de FGTS vencida na data do pagamento: Processo 23197.001475/2012-19.

Manifestação do campus: Não houve manifestação do campus.

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento.

Recomendação: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 47. Ausência de comprovação da regularidade fiscal na data do pagamento:

- * Processo 23197.000901/2013-70;
- * Processo 23197.000998/2013-11;
- * Processo 23197.001152/2013-06;
- * Processo 23197.001019/2013-41;
- * Processo 23193.000100/2010-00.

Manifestação do campus: *Foram encaminhados comprovantes de regularidade fiscal (fls. 89/100 e 106/109).*

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento.

Recomendação: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Constatação 48. Do total de recursos orçamentários descentralizados para o Campus no exercício de 2013, foram executados apenas 57,70%, destaque para o recurso descentralizado para o PRONATEC que totaliza R\$ 1.767.970,83 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos) tendo sido executado apenas R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) representando 9,56% do total repassado para esse fim.

Valor Descentralizado	Valor Empenhado	Saldo
7.667.609,17	4.424.525,25	3.243.083,92

Fonte: SIAFI/2013

Análise da AUDIN: Foram realizadas consultas no sistema SIAFI, originando a constatação acima.

Causa: baixa efetividade na execução orçamentária.

Recomendação: 1 - Que a unidade atente para o prazo de execução orçamentária e financeira de forma que não haja acúmulo de recursos para execução no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

final do exercício e inscrições em RP sob pena de aumento significativo do estoque de RP da unidade.

Recomendação: 2 - Que a unidade promova a efetiva implementação do programa PRONATEC e execute o orçamento à ele destinado.

Recomendação: 3 - A unidade deverá se manifestar-se apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

CONFORMIDADE DE GESTÃO/DIÁRIA

Constatação 49. Nos exercícios de 2012 e 2013, não foram realizados os registros de Conformidade de gestão/diária, conforme demonstrativo:

Competência - 2012	Dia não Realizado
1	6
3	26 e 28
8	27
10	24
11	19
12	1, 11 e 26

Fonte: SIAFI/2012/2013

Competência - 2013	Dia não Realizado
1	3 e 9
2	7, 15, 18,19, 20 a 22, 25 a 28
3	5
4	4, 5 e 25
5	3, 6 e 18
7	10 e 19

Fonte: SIAFI/2012/2013

Análise da AUDIN: A Macro Função SIAFI 020314 - CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO, prevê que: “3.3 - *O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo titular da Unidade Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos.* 3.4 - *Será admitida exceção ao registro da conformidade dos*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

registros de gestão quando a Unidade Gestora Executora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer funções, sendo que, neste caso, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa.”

Causa: Ausência de Registro da Conformidade de Gestão/Diária.

Recomendação 1. Que a unidade designe servidor e respectivo substituto para realização da conformidade de gestão/diária quando da ausência do titular e ou que esta seja realizada pelo gestor, conforme legislação vigente.

Recomendação 2. A unidade deverá se manifestar apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Constatação 50. Ausência de RMB - patrimônio.

Manifestação da unidade: A unidade justificou o não encaminhamento do RMB através da CI Nº 05/2013/PAT/FIMT-SVC, pela “insuficiência de recursos humanos no período para auxiliar nos trabalhos de levantamento *in loco*” e “ausência total de software (Sistema de Controle Patrimonial), para cadastros dos imobilizados deste *Campus*”;

Análise da AUDIN: O Gestor deve observar a obrigatoriedade de controlar os bens patrimoniais, bem como a emissão regular de inventário de patrimônio. Os trabalhos ficaram prejudicados pelo não envio do RMB para análise impossibilitando a verificação entre os valores registrados pela contabilidade e o RMB.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao cadastro, atualização e controle dos bens patrimoniais da unidade.

Recomendação 1. Adotar medidas suficientes e necessárias elaborando controles internos de rotinas e procedimentos para registro dos bens patrimoniais da unidade para efetivo controle em conformidade com a legislação vigente;

Recomendação 2. Que a unidade promova a capacitação de servidores para efetivo desempenho de suas atividades;

Recomendação 3. A unidade deverá se manifestar-se apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;



Constatação 51. Ausência de Inventário de Almojarifado – RMA. Foi disponibilizado apenas o inventário físico do almojarifado conforme processo 23197.000065/2013-23 o que impossibilita a análise contábil do mesmo.

Análise da AUDIN: O Gestor deve observar a obrigatoriedade de controlar os materiais de almojarifado, bem como a proceder emissão regular de inventário de almojarifado. Os trabalhos de auditoria ficaram prejudicados pelo não envio do RMA para análise, porém foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao recebimento, cadastro e registro de materiais e bens destinado ao almojarifado.

Recomendação 1. Adotar medidas suficientes e necessárias elaborando controles internos de rotinas e procedimentos para registro dos bens destinados ao almojarifado da unidade para efetivo controle em conformidade com a legislação vigente;;

Recomendação 2. Adotar rotina de análise prévia das NF's dos produtos adquiridos de forma a efetuar o registro na conta contábil correta.

Recomendação 3. Que a unidade promova a capacitação de servidores para efetivo desempenho de suas atividades.

Recomendação 4. A unidade deverá se manifestar-se apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

Constatação 52. Registro dos saldos de Almojarifado exclusivamente na conta: 1.1.3.18.01. Os registros deverão ser efetuados de acordo com a sua natureza nas contas: 1.1.3.18.01 à 1.1.3.18.12.

Análise da AUDIN: O setor de contabilidade deve observar as naturezas dos saldos antes de efetuar o registro contábil. Os trabalhos de auditoria ficaram prejudicados pelo não envio do RMA para análise, porém foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao recebimento, cadastro e registro de materiais e bens destinado ao almojarifado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação: 1 - Adotar medidas suficientes e necessárias elaborando controles internos de rotinas e procedimentos para registro dos bens destinados ao almoxarifado da unidade para efetivo controle em conformidade com a legislação vigente;;

Recomendação: 2 - Adotar rotina de análise prévia das NF's dos produtos adquiridos de forma a efetuar o registro na conta contábil correta.

Recomendação: 3 - Que a unidade promova a capacitação de servidores para efetivo desempenho de suas atividades.

Recomendação: 4 - A unidade deverá se manifestar-se apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

(exercício de 2013 no período de 01/01/13 a 31/07/13)

Constatação 53. Recolhimento de GP'S – Cod. Receita 2640, fora do prazo legal, em desacordo com Art. 7º, I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Nº. GPS	Comp.	Data de Recol.
2013GP800001	12/12	22/01/13
2013GP800002	12/12	22/01/13
2013GP800005	01/13	08/02/13
2013GP800006	01/13	08/02/13
2013GP800014	02/13	13/03/13
2013GP800011	02/13	07/03/13
2013GP800012	02/13	07/03/13
2013GP800013	02/13	07/03/13
2013GP800014	02/13	13/03/13
2013GP800042	05/13	05/07/13

Fonte: SIAFI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes à retenção e ao pagamento e/ou recolhimento de tributos pela Unidade.

Recomendação 1. A unidade deverá obedecer a legislação vigente quanto aos prazos de recolhimento dos tributos retidos sob pena de aplicação de penalidades tributárias conforme Lei 9.430/96 c/c IN-RFB N^o 480/04.

Recomendação 2. A unidade deverá se manifestar-se apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

Constatação 54. Existência de saldo na conta 1.9.3.2.1.06.01 – GPS a emitir;

Análise da AUDIN: Foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes à retenção e ao pagamento e/ou recolhimento de tributos pela Unidade.

Recomendação 1. A unidade deverá obedecer a legislação vigente quanto aos prazos de recolhimento dos tributos retidos sob pena de aplicação de penalidades tributárias conforme Lei 9.430/96 c/c IN-RFB N^o 480/04.

Recomendação 2. A unidade deverá se manifestar-se apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

Constatação 55. Existência de Saldo à recolher de exercício anterior – conta 2.1.2.1.1.02.00;

Análise da AUDIN: Foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes à retenção e ao pagamento e/ou recolhimento de tributos pela Unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 1. A unidade deverá obedecer a legislação vigente quanto aos prazos de recolhimento dos tributos retidos sob pena de aplicação de penalidades tributárias conforme Lei 9.430/96 c/c IN-RFB Nº 480/04.

Recomendação 2. A unidade deverá se manifestar-se apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

LIMITES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constatação 56. Extrapolação do limite de Dispensa de Licitação. Em consulta ao SIAFI/2012, verificou-se que o Campus efetuou aquisições de material de consumo e permanente por Dispensa de Licitação, no período sob análise (janeiro à dez/2012), no total de R\$ 296.861,43 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme registro nas Naturezas de Despesa 3.3.3.90.30, 3.3.3.90.31, 3.3.3.90.33, 3.3.3.90.36, 3.3.3.90.39, 44.90.52, para aquisição de diversos materiais, serviços e equipamentos, extrapolando assim o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estabelecido pela Lei 8.666/93, art. 24, I, para a ND: 3.3.3.90.39.05 e art. 24, II, para a ND: 3.4.4.90.52.12, conforme tabela abaixo, evidenciando ausência de planejamento para as aquisições do campus.

ND	Sub-item	Vlr - R\$
333.90.39	05	38.678,26
		38.678,26
344.90.52	12	8.011,50
		8.011,50

Fonte: SIAFI/2013

Análise da AUDIN: Foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima. A constatação será objeto de acompanhamento pela AUDIN no exercício.

Causa: Fragilidade no planejamento das necessidades das contratações de materiais, bens e serviços da unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação: 1 - A unidade deverá obedecer o estabelecido na Lei 8.666/93 quanto à utilização da **exceção** para aquisição de bens e serviços através de Dispensa de Licitação, **abstendo-se** de usá-la para aquisição de bens e serviços plenamente previsíveis e possível de contratação por modalidade adequada, sob pena de extrapolção do limite permitido.

Recomendação: 2 - A unidade deverá se manifestar apresentado justificativas e/ou documentos para análise desta Auditoria;

OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Constatação 57. Ausência de recolhimento de taxa de ocupação de imóvel funcional no período de amostragem (outubro/2012 e fevereiro/2013), em desacordo ao Decreto-Lei 9.760/46:

- xxxxxxxx xx xxxxxx xxxxxxxx (Outubro/12 e Fevereiro/13);
- xxxxxxxx xx xxxx xxxxxxxx (Outubro/12);
- xxxxxx xxxxxx xx xxxxxx (Outubro/12 e Fevereiro/13);
- xxxxxx xx xxxxxxxxxx xxxxxx (Outubro/12 e Fevereiro/13);

Manifestação da Unidade: “xxxxxx xx xxxxxxxxxx xxxxxx: *Embora comunicado a comparecer à esta Coordenação para efetuaras devidas regularização de seu benefício de moradia, NUNCA COMPAREEU A ESTA COORDENAÇÃO, sem justificativas.* xxxxxxxxxx xx xxxxxx xxxxxxxxxx: *Embora apresenta inadimplência, esse efetua o pagamento regularmente. Justifica-se o atraso: Doença na família;...* - xxxxxx xxxxxx xx xxxxxx: *Consta inadimplente no período solicitado, sem justificativa;...* xxxxxxxxxx xx xxxx xxxxxxxxxx; *Consta inadimplente no período solicitado, pois, esta foi beneficiada com fulcro no Decreto-Lei abaixo mencionado.*

DECRETO-LEI Nº 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946.

Art. 90. As benfeitorias necessárias só serão indenizáveis pela União, quando o S.P.U. tiver sido notificado da realização das mesmas dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

“Não houve a indenização pecuniária à ocupante, porém, a amortização dos valores aplicados no imóvel.”

Análise da AUDIN: As ocupações funcionais residenciais devem cumprir os critérios definidos nos Decreto-Lei 9.760/46 e Decreto n. 980/93, portarias internas do campus, e termos de permissão de ocupação. As taxas de ocupações são obrigatórias e devem ser pagas mensalmente, nas condições do termo de ocupação. O termo de permissão de ocupação utilizado no campus não estabelece penalidades para os inadimplentes com muitos meses em atraso, apenas aplicação de multa.

O Coordenador na manifestação justificou que a ocupante Gracinda de Lima Fernandes não recolheu a taxa de ocupação por ter feito benfeitorias no imóvel e ter efetuado amortização dos valores, porém o Decreto-Lei 9.760/46 não define amortização de valores de benfeitorias nas taxas de ocupação. Os imóveis funcionais devem ser entregues vistoriados ao ocupante que assina termo de ciência das condições do imóvel que está recebendo, devendo entregá-lo nas condições que recebeu. Os casos de benfeitorias devem ocorrer custeados pela Administração, sem possibilidade de indenização ou amortizações em favor do ocupante.

Causa: Fragilidade no controle de arrecadação das taxas ocupacionais.

Recomendação 1. Notificar formalmente os ocupantes dos imóveis sobre o valor total acumulado da inadimplência, incluindo as multas devidas por atrasos com data para a quitação da dívida. Caso não seja quitada a dívida no prazo estabelecido, efetuar registro no CADIN e na Dívida Ativa da União, obedecendo o §3º da cláusula quarta do termo de permissão de ocupação. Esta recomendação é para os imóveis analisados e para os demais que se encontrarem inadimplentes.

Recomendação 2. Cumprir o que estabelece as alíneas “e” e “f” da cláusula décima primeira do termo de permissão de ocupação, quanto à rescisão de contrato por inadimplência. Esta recomendação é para os imóveis analisados e para os demais que se encontrarem inadimplentes.

Recomendação 3. Ampliar, nos próximos termos de permissão de ocupação, prazo de inadimplência de pagamento de taxa de ocupação de imóvel funcional para efetuar a rescisão de contrato. A alínea “f” da cláusula décima primeira determina rescisão nas inadimplências após 02 (dois) meses consecutivos, o que pode ocasionar uma intranquilidade ao ocupante. Por isso recomendamos alterar o prazo para 06 (seis) meses consecutivos, e com o devido controle e aplicação do estabelecido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 4. Regularizar o controle dos pagamentos das taxas de ocupação por débito automático em folha de pagamento dos ocupantes, uma vez que o pagamento por GRU demonstra deficiência na manutenção das adimplências. Caso o Gestor justifique a regularização das inadimplências e um melhor controle desses pagamentos, poderá manter a cobrança por GRU.

Recomendação 5. Abster-se de autorizar benfeitorias às custas do ocupante do imóvel funcional.

Constatação 58. Desatualização do valor dos imóveis funcionais do campus. A última atualização desses imóveis ocorreu no ano 2000, segundo o Coordenador de patrimônio do campus. Faz-se urgente uma nova avaliação do imóvel, bem como correção das taxas de ocupação.

Análise da AUDIN: É razoável que os imóveis funcionais sejam avaliados no mínimo a cada 03 (três) anos e sendo corrigidas no mesmo prazo as taxas de ocupações.

Causa: Fragilidade na gestão dos imóveis funcionais.

Recomendação 1. Providenciar a avaliação dos imóveis funcionais para atualização de seus valores e das taxas de ocupação.

Recomendação 2. Planejar uma avaliação dos imóveis funcionais a cada 03 (três) anos.

Constatação 59. Permissão de uso de imóveis funcionais pelos funcionários terceirizados.

Análise da AUDIN: Devido à distância do campus em relação às cidades mais próximas, o Gestor faculta a permissão de ocupação de alguns dos imóveis funcionais por alguns funcionários de empresas terceirizadas, regulamentada pela Portaria n. 06 de 12/08/2010. Essa decisão é compreensível visando o melhor atendimento à comunidade escolar. No entanto, nos documentos apresentados pelo Gestor, não fica claro os critérios para escolha de quais funcionários serão contemplados. Cabe definir critérios internos para que sejam contemplados funcionários que precisam desempenhar suas atividades muito cedo, antes do início das aulas ou no turno noturno,



como, por exemplo, o serviço de limpeza. Sendo assim, o Gestor deve definir critérios para as próximas ocupações desses imóveis.

Causa: Ausência de regulamentação interna sobre critérios para escolha de funcionários terceirizados ocuparem os imóveis funcionais.

Recomendação 1. Estabelecer critérios de escolha para ocupantes de imóveis funcionais do campus, tanto terceirizados como servidores.

ROL DE RESPONSÁVEIS/SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Constatação 60. Inconsistências no Cadastro do Rol de Responsáveis desatualizados/Segregação de Funções. Em consulta ao SIAFI/2013, transação “CONAGENTE” verifica-se a falta de atualização do cadastro no Rol de Responsáveis para o Reitor e os membros do CONSUP e de ausência de SUBSTITUTOS para as Naturezas de Responsabilidade: **103** - Ordenador de despesas p/ delegação de competência; **110** - Responsável pela conformidade de gestão; **325** - Gestor de imóveis funcionais; **326** - Gestor de Transportes;

Análise da AUDIN: Foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima. Pela não atualização do cadastro de Rol de Responsáveis pode-se inferir que o princípio da Segregação de Funções na execução orçamentária e financeira, não está sendo obedecido, conforme definido pela IN/SFC N° 01, de 06/04/01 c/c Decreto n° 93.872 de 23/12/86 e Macro Função/SIAFI 010400.

Causa: Fragilidade nos procedimentos de controle do cadastro do Rol de Responsáveis pela unidade.

Recomendação: 1 - A unidade deverá promover a atualização do cadastro do Rol de Responsáveis no sistema SIAFI, obedecendo o estabelecido pela IN TCU n° 57/2008; IN STN N° 06/2007; Acórdão TCU n° 2854/2008 - Plenário; IN SFC n° 01/2001 e NE CGU n° 03/2008 e edições posteriores;

Recomendação: 2 - A unidade deverá promover a designação de servidores para desempenhar as atividades, principalmente de execução orçamentária e financeira de forma à atender ao princípio da segregação de funções, conforme determina a IN/SFC N° 01, de 06/04/01 c/c Decreto n° 93.872 de 23/12/86 e Macro Função/SIAFI 010400.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação: 3 - A unidade deverá designar substitutos para as Naturezas de Responsabilidade 103, 110, 325 e 326, promovendo o seu cadastro no sistema SIAFI, em conformidade com a legislação vigente;

III – Conclusão

Solicitamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados.

Cuiabá, 12 de setembro de 2013.

EDSON JERÔNIMO NOBRE
Auditor Chefe
Portaria nº 921/2013

JANDILSON VITOR SILVA
Auditor
Portaria nº 49 de 26.01.2009

MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA
Auditor
Portaria nº 128 11/02/2011

RENATA BUENO CONTRERA
Auditora
Portaria nº 320, de 17/12/2009

DEUZIMAR LIRA DE MATOS
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ANEXO – I

Nota de Auditoria n.º 29/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO DE SUINOCULTURA E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE PISCICULTURA

Processo 23197.002611/2012-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO C DO NÚCLEO AVANÇADO DE CAMPO VERDE

Processo 23197.001867/2012-70 – 07 volumes -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS ALOJAMENTOS AB E CD

Processo 23000.001561/2012-13 – volumes I e II;

Processo 23197.000540/2013-61 – 1ª medição.

Processo 23197.000826/2013-47 – 2ª medição.

Processo 23197.00122/2013-91 – 3ª medição.

Processo 23197.001411/2013-91 – 4ª medição.

PROCESSOS DE PREGÃO ELETRÔNICO E ADESÃO

- Processo 23197.001086/2012-85;
- Processo 23197.000901/2013-70;
- Processo 23197.000998/2013-11;

- Processo 23197.001152/2013-06;
- Processo 23197.001019/2013-41;
- Processo 23197.001276/2013-83;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- Processo 23197.001016/2013-16;
- Processo 23197.000444/2011-51;
- Processo 23197.001048/2013-11;
- Processo 23197.001157/2011-69;
- Processo 23197.000448/2011-30;
- Processo 23197.001697/2011-42;
- Processo 23197.000289/2013-35;
- Processo 23197.001051/2013-27;
- Processo 23197.000304/2013-45;
- Processo 23197.001475/2012-19;
- Processo 23193.000100/2010-00;
- Processo 23197.002580/2012-67;
- Processo 23197.000875/2013-80;
- Processo 23197.002591/2012-47;

- Processo 23197.002385/2012-37;
- Processo 23197.000888/2013-59;
- Processo 23197.002538/2012-46;
- Processo 23197.001794/2012-16;
- Processo 23197.000963/2013-81;
- Processo 23197.000456/2013-48;
- Processo 23197.000962/2013-37;
- Processo 23197.001706/2012-86;
- Processo 23197.002587/2012-89;
- Processo 23197.001742/2012-40;
- Processo 23197.001024/2012-73;
- Processo 23197.002135/2012-05.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Nota de Auditoria Nº 28/2013									
ITEM	OBJETO	Espécie/ Modalidade	Oportunidade e Conveniência da motivação	Fundam entaçã o da Disp/ Inexig	NÚMERO DO PROCESSO	CNPJ/CPF FAVORECI DO	Programa/ Ação	VALOR EMPENHADO	
								N.E	R\$
1	ATENDER DESPESAS C/PAGTO DE BOLSAS REF.PROGRAMA PROEXT/MEC/2012-RECICLAR - EDITAL 01/2012 - PERIODO 15/08/2012 A 14/02/2013	N.A	Adequada	N.A	23197001763/2012-65	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	000119	R\$ 2.160,00
2	ATENDER DESPESAS C/PAGTO DE BOLSAS REF.PROGRAMA PROEXT/MEC/2012-RECICLAR - EDITAL 01/2012 - PERIODO 15/08/2012 A 14/08/2013	N.A	Adequada	N.A	23197001763/2012-65	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	000121	R\$ 4.320,00
3	CONC.SUP.FUNDO 012/2012 CPGF/FATURA 59064397 APLIC. 14/09 A 23/09/2012 COMPROV01/10/2012 - DENTRO DAS FORMAS E LIMITES DA CONCESSÃO PROC ORIGEM:	N.A	Adequada	N.A	23197001716/2012-11	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	800380	R\$ 3.541,31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

4	PAGAMENTO DE DESPESA COM GRATIFICACAO POR ENCARGO DE CURSOS E CONCURSOS CONFORME C.I. N°	N.A	Inadequada	N.A	23197.001325/2012-05	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	000218	R\$ 8.124,52
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA P/ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONF.PEDIDO DESERVIÇOS 117/2012. PROC ORIGEM: 2012DI00067	N.A	Adequada	N.A	2,3197E+16	1,46706E+13	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	800432	R\$ 14.345,06
6	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS REFORMA AUDITORIO DO PAVILHÃO CENTRAL REF.PEDIDO SERVIÇOS146/2012 PROC ORIGEM: 2011PR00029	SRP	Adequada	N.A	23197.001003/2013-39	1,08276E+13	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	800541	R\$ 17.078,50
7	SER. MANUT. PREDIAL PARA ADEQU. POSTO DE TRANSFORMACAO COM IMPLANT. BANCO DE CAPACITORES E QUADRO DE PROTECAO DE SURTO REF. ADESAO AO PREGAO SRP N° 68/2011 REALIZADO PELO 9° BEC (UASG: 160157) PROC ORIGEM: 05000682011	SRP	Adequada	N.A	23197.001420/2013-81	3,23201E+12	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	800577	R\$ 77.197,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
 Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
 Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

8	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ENGENHARIA P/ADAPTAÇÃO CASA PESQUISA REF.,PROJETO PROEXT/MEC/2011 PROC ORIGEM: 2011PR00013	SRP	Adequada	N.A	23197.00251/2012-06	9,12718E+12	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	800526	R\$ 50.787,21
9	INSCRIÇÃO P/CURSO CAPACITAÇÃO CONFORME PEDIDO DE SERVIÇOS 154/2012 PROC ORIGEM: 2012IN00085	Inexigibilidade	Adequada	Inexigibilidade	2,3197E+16	3,53445E+12	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	800552	R\$ 2.700,00
10	CONSTRUCAO DE BARRACAO DE PESQUISA PARA O NUCLEO AVANÇADO DE CAMPO VERDE REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 PROC ORIGEM: 2012TP00001	TP	Adequada	N.A	2,3197E+16	2,09464E+12	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	800618	R\$ 257.996,04
11	PAGTO INSCRIÇÃO P/CURSO CAPACITAÇÃO CONFORME PEDIDO DE SERVIÇOS 124/2012. PROC ORIGEM: 2012IN00067	Inexigibilidade	Adequada	Inexigibilidade	2,3197E+16	7,66805E+12	AÇÃO 4572 - CAPACITAÇÃO (PTRES 62717)	800429	R\$ 1.830,00
12	PAGTO DE INSCRIÇÃO P/EVENTO DE CAPACITAÇÃO CONF.PEDIDO SERVIÇOS 092/2012 PROC ORIGEM: 2012IN00054	Inexigibilidade	Adequada	Inexigibilidade	2,3197E+16	5,80655E+12	AÇÃO 4572 - CAPACITAÇÃO (PTRES 62717)	800277	R\$ 2.842,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

									62717)
13	CUSTEIO DESPESAS C/INSCRIÇÃO EM CURSO CAPACITAÇÃO CONFORME PEDIDO SERVIÇOS 13/2013. PROC ORIGEM: 2013IN00007	Inexigibilidade de	Adequada	Art. 25, lei 8.666/93	2,3197E+16	2,125E+12	AÇÃO 4572 - CAPACITAÇÃO (PTRES 62717)	800084	R\$ 480,00
14	PAGTO INSCRIÇÃO P/CURSO CAPACITAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO SERVIÇOS PROC ORIGEM: 2013IN00012	Inexigibilidade de	Adequada	Art. 25, lei 8.666/93	2,3197E+16	1,83229E+13	AÇÃO 4572 - CAPACITAÇÃO (PTRES 62717)	800144	R\$ 700,00
15	PAGTO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO ZOOTEC/2013 - PEDIDO SERVIÇOS 014/2013. PROC ORIGEM: 2013IN00009	Inexigibilidade de	Adequada	Art. 25, lei 8.666/93	2,3197E+16	2,64998E+12	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)	800102	R\$ 1.475,00
16	PAGTO INSCRIÇÃO DE ALUNOS P/CURSO CONFINAMENTO BOVINOS DE CORTE CONF.PEDIDO DESERVIÇOS 140/2012 PROC ORIGEM: 2012IN00082	Inexigibilidade de	Adequada	Art. 25, lei 8.666/93	2,3197E+16	4,84515E+12	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)	800535	R\$ 2.960,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

17	ATENDER DESPESAS C/PAGTO DE BOLSA AUXILIO MONITORIA CONF.C.I.286/2012/DAP/IFMT/SVC - 2012	N.A	Adequada	N.A	23197001132/2012-46	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)	000083	R\$ 25.700,00
18	PAGTO BOLSA ESTUDANTIL PROIC REF.EDITAL 103/2012/IFMT - C.I.729/2012/DAP/IFMT-SVC	N.A	Adequada	N.A	23197002606/2012-77	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)	000182	R\$ 2.500,00
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AEREAS/TERRESTRES PARA VIAGENS DE CAPACITAÇÃO DE TEC.EM	PREGÃO	Adequada	N.A	23197.000691/2013-10	8,08854E+12	AÇÃO 4572 - CAPACITAÇÃO (PTRES 62717)	800023	R\$ 4.000,00*
20	ATENDER DESPESAS C/PAGTO DE AUX.TRANSP. P/ALUNOS REF. EDITAL 02/2013 CONF. C.I172/2013/DAP/IFMT-SVC	N.A	Adequada	N.A	23197001029/2013-87	xxx.xxx.xxx-xx 4	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)	000025	R\$ 10.710,00
21	ATENDER DESPESAS C/PAGTO DE AUX.MORADIA P/ALUNOS REF. EDITAL 02/2012 CONF. C.I069/2013/DAP/IFMT-SVC	N.A	Adequada	N.A	23197000360/2013-80	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES	000009	R\$ 264,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
 Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
 Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

							62719)		
22	PAGTO INSCRIÇÕES DE DISCENTES P/PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO NORDESTINO CONF. PE-DIDO SERVIÇOS 113/2012 PROC ORIGEM: 2012IN00063	Inexigibilidade de	Adequada	Art. 25, lei 8.666/93		2,3197E+16	4,09244E+13	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)	800402 R\$ 2.160,00
23	PAGTO AJUDA DE CUSTO P/ALUNO C/PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 67º CURSO DE NOÇÕES EMMORFOLO	N.A	Adequada	Art. 25, lei 8.666/93		23197002599/2012-11	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)	000194 R\$ 195,58
24	CONC.SUP.FUNDO 09/2012 CPGF/FATURA - APLICAÇÃO 06 A 13/08/2012 - COMPROVAÇÃO 20/08/2012 - DENTRO DAS FORMAS E LIMITES DA CONCESSÃO. PROC ORIGEM:	N.A	Adequada	N.A		23197001454/2012-95	xxx.xxx.xxx-xx	AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)	800317 R\$ 984,92
25	LOCAÇÃO DE ONIBUS P/TRANSPORTE DE ALUNOS CONFORME PEDIDO SERVIÇOS 134/2012 PROC ORIGEM: 2012DI00079	Dispensa	Adequada	Art. 24, lei 8.666/93		2,3197E+16	5,53343E+13	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)	800485 R\$ 6.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

26	PAGTO AUX.FINANCEIRO REF.PROJETO UNIDEA/2012 REF.CONV.MEC/MAPA/MCT CONF. C.I. 665/2012/DAP/IFMT/SVC	N.A	Adequada	N.A	23197002484/2012-19	xxx.xxx.xxx- xx	AÇÃO PP09- PROJETO UNIDEA	000141	R\$ 5.400,00
27	CAPACITAÇÃO DOCENTES DO IFMT SVC NO EXERCICIO DE 2013	N.A	Adequada	N.A	23197000243/2013-16	xxx.xxx.xxx- xx	AÇÃO 4572 - CAPACITA ÇÃO (PTRES 62717)	000004	R\$ 10.000,00**
28	ATENDER DESPESAS C/PAGTO DE AUX.TRANSF. P/ALUNOS REF. EDITAL 02/2013 CONF. C.1172/2013/DAP/IFMT-SVC	N.A	Adequada	N.A	23197001029/2013-87	xxx.xxx.xxx- xx	AÇÃO 2994 - ASSISTÊNC IA ESTUDANTI L (PTRES 62719)	000025	R\$ 10.710,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ANEXO II

CONTROLE DA AMOSTRAGEM – Campus São Vicente 2013

PERÍODO: janeiro a Abril/2013							
AÇÃO – 20 RL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.30	MAT. CONSUMO	112	R\$ 426.642,55	10,00%	R\$ 42.664,26	9,98	R\$ 42.590,80
3.3.3.9.0.36	DIÁRIAS COLABORADORES	112	R\$ 1.000,00	10,00%	R\$ 100,00	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.39	PESSOA JURÍDICA	112	R\$ 369.881,06	10,00%	R\$ 36.988,11	27,33	R\$ 101.073,00
3.3.3.9.0.33	PASSAGENS	112	R\$ 10.000,00	10,00%	R\$ 1.000,00	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.37	SERV. TERCEIRIZADOS - LOC. MÃO DE OBRA	112	R\$ 1.243.534,32	15,00%	R\$ 186.530,15	10,73	R\$ 133.413,66
SUBTOTAL			R\$ 2.051.057,93		R\$ 267.282,51		R\$ 277.077,46
3.4.4.9.0.51	OBRA	112	R\$ -	15,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.4.4.9.0.52	EQUIP.E MOBIL. E TI	112	R\$ 40.386,94	10,00%	R\$ 4.038,69	28,13	R\$ 11.359,04
SUBTOTAL			R\$ 40.386,94		R\$ 4.038,69		R\$ 11.359,04
TOTAL GERAL			R\$ 2.091.444,87		R\$ 271.321,20		R\$ 288.436,50

AÇÃO – 4572 – CAPACITAÇÃO							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.39	PESSOA JURÍD.	112	9.775,00	10,00%	R\$ 977,50	12,07	R\$ 1.180,00
3.3.3.9.0.33	PASSAGENS NO PAÍS E	112	6.000,00	10,00%	R\$ 600,00	66,67	R\$ 4.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

	EXTERIOR						
3.3.3.9.0.14	DIÁRIA NO PAÍS E EXTERIOR	112	20.000,00	10,00%	R\$ 2.000,00	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.36	PESSOA FÍSICA	112	0,00	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.1.47	TRIBUTOS	112	0,00	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
SUBTOTAL			35.775,00		R\$ 3.577,50		R\$ 5.180,00
TOTAL GERAL			35.775,00		R\$ 3.577,50		R\$ 5.180,00

AÇÃO – 2994 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (INCENTIVO MATRIZ CONF)

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.18	AUX. ESTUD.	100	60.661,17	10,00%	R\$ 6.066,12	18,09	R\$ 10.974,00
3.3.3.9.0.30	MAT. CONSUMO	100	0,00	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.32	MAT. DIST. GRATUITA	100	0,00	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.39	P. JURÍDICA	100	10.635,00	10,00%	R\$ 1.063,50	13,87	R\$ 1.475,00
TOTAL GERAL			71.296,17		R\$ 7.129,62		R\$ 12.449,00

AÇÃO - 00M0 - CONIFCONTRIBUIÇÃO PARA O CONIF

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.5.0.41	CONTRIBUIÇÃO	112	0,00	5,00%			R\$ -
TOTAL			0,00		R\$ -		R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

2012

PERÍODO: Junho a Dezembro/2012

ACÇÃO – 20 RL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.30	MAT. CONSUMO	112	1.029.676,28	10,00%	R\$ 102.967,63	12,61	R\$ 129.872,85
3.3.3.9.0.36	LOCAC. IMÓVEIS	112	17.043,06	10,00%	R\$ 1.704,31	47,67	R\$ 8.124,52
3.3.3.9.0.39	PESSOA JURÍDICA	112	360.023,08	10,00%	R\$ 36.002,31	49,32	R\$ 177.551,67
3.3.3.9.0.18	AUX. ESTUDANTIL	112	25.920,00	10,00%	R\$ 2.592,00	25,00	R\$ 6.480,00
3.3.3.9.0.35	SERVIÇO CONSULTORIA	112	41.060,00	10,00%	R\$ 4.106,00	41,40	R\$ 17.000,00
3.3.3.9.0.37	SERV. TERCEIRIZADOS - LOC. MÃO DE OBRA	112	85.708,68	15,00%	R\$ 12.856,30	24,21	R\$ 20.753,57
SUBTOTAL			1.559.431,10		R\$ 160.228,54		R\$ 359.782,61
3.4.4.9.0.51	OBRA	112	1.107.399,04	15,00%	R\$ 166.109,86	100,00	R\$ 1.107.399,04
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	112	100,00	10,00%	R\$ 10,00	0,00	R\$ -
3.3.3.9.1.47	TRIBUTOS	112	6.066,67	10,00%	R\$ 606,67	0,00	R\$ -
3.4.4.9.0.52	EQUIP.E MOBIL. E TI	112	741.215,62	10,00%	R\$ 74.121,56	0,91	R\$ 6.770,00
SUBTOTAL			R\$ 1.854.781,33		R\$ 240.848,09		R\$ 1.114.169,04
TOTAL GERAL			R\$ 3.414.212,43		R\$ 401.076,63		R\$ 1.473.951,65

ACÇÃO – 4572 – CAPACITAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.39	PESSOA JURÍD.	112	36.174,67	10,00%	R\$ 3.617,47	12,92	R\$ 4.672,00
3.3.3.9.0.33	PASSAGENS NO PAÍS E EXTERIOR	112	0,00	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

3.3.3.9.0.14	DIÁRIA NO PAÍS E EXTERIOR	112	6.145,33	10,00%	R\$ 614,53	100,00	R\$ 6.145,33
3.3.3.9.0.36	PESSOA FÍSICA	112	0,00	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.1.47	TRIBUTOS	112	0,00	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
SUBTOTAL			42.320,00		R\$ 4.232,00		R\$ 10.817,33
TOTAL GERAL			42.320,00		R\$ 4.232,00		R\$ 10.817,33

AÇÃO – 2994 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (INCENTIVO MATRIZ CONF)							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.18	AUX. ESTUD.	100	R\$ 175.299,43	10,00%	R\$ 17.529,94	18,48	R\$ 32.395,58
3.3.3.9.0.30	MAT. CONSUMO	100	R\$ 130.354,10	10,00%	R\$ 13.035,41	8,60	R\$ 11.210,10
3.3.3.9.0.33	DESPESAS LOCOMOÇÃO	100	R\$ 6.800,00	10,00%	R\$ 680,00	100,00	R\$ 6.800,00
3.3.3.9.0.39	P. JURÍDICA	100	R\$ 36.461,44	10,00%	R\$ 3.646,14	14,04	R\$ 5.120,00
TOTAL GERAL			R\$ 348.914,97		R\$ 34.891,50		R\$ 55.525,68

AÇÃO - 00M0 - CONIFCONTRIBUIÇÃO PARA O CONIF							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.5.0.41	CONTRIBUIÇÃO	112	R\$ -	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -		R\$ -

AÇÃO - PP09 - UNIDEA							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.18	AUX. ESTUDANTIL	112	33.600,00	10,00%	R\$ 3.360,00	100,00	R\$ 33.600,00
TOTAL			33.600,00		3360		R\$ 33.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

AÇÃO - 20RG - EXPANSÃO DA REDE FEDERAL							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.30	MAT. CONSUMO	112	R\$ 17.023,28	10,00%	R\$ 1.702,33	16,96	R\$ 2.886,90
3.3.3.9.0.39	PESSOA JURIDICA	112	R\$ 378.976,72	10,00%	R\$ 37.897,67	99,72	R\$ 377.897,50
TOTAL			R\$ 17.023,28		R\$ 1.702,33		R\$ 2.886,90

AÇÃO - PFF53 -							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.32	MAT. DIST. GRATUITA	112	6.460,00	10,00%	R\$ 646,00	100,00	R\$ 6.460,00
TOTAL			6.460,00		R\$ 646,00		R\$ 6.460,00

AÇÃO - PP03 - OBRA REFORMA/AMPLIAÇÃO ALOJAMENTO							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	EMPENHADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.51	OBRA	112	R\$ 1.221.791,09	10,00%	R\$ 122.179,11	100,00	R\$ 1.221.791,09
TOTAL			R\$ 1.221.791,09		R\$ 122.179,11		R\$ 1.221.791,09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

MATRIZ DE RISCO 2013– SÃO VICENTE
2013

AÇÃO – 20 RL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				MATERIALIDADE		CRITICIDADE	RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DA AMOSTRA
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL	MATERIALIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	112	996.014,00	13,07%	4	3	1	8	10,00%
3.3.3.9.0.30.17	MAT. CONS. TI	112	75.000,00	0,98%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.00	PESSOA FÍSICA	112	35.000,00	0,46%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.02	DIARIA COLAB. EVENTUAL	112	1.000,00	0,01%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.07	ESTAGIÁRIO	112	140.000,00	1,84%	Assunto RH	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.15	LOCAC. IMÓVEIS	112	166.036,00	2,18%	3	3	1	7	10,00%
3.3.3.9.0.36.54	SERV. MANUT. TI	112	7.000,00	0,09%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.57	SERV. ESP. TI	112	35.000,00	0,46%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.22	MANUT. BENS IMÓVEIS	112	12.709,00	0,17%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍDICA	112	1.000.000,00	13,12%	4	3	0	7	10,00%
3.3.3.9.0.39.08	MANUT. SOFTWARE	112	50.000,00	0,66%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.39.16	MANUT. BENS IMÓVEIS	112	150.000,00	1,97%	3	3	2	8	10,00%
3.3.3.9.0.39.27	SUPORTE E INFRA. TI	112	163.000,00	2,14%	3	1	1	5	5,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

3.3.3.9.0.39.95	SERV. MANUT. TI - JURID.	112	35.000,00	0,46%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.39.97	COMUNIC. DADOS (INTERNET)	112	90.000,00	1,18%	3	1	0	4	5,00%
3.3.3.9.0.14.14	DIÁRIA NO PAÍS	112	45.000,00	0,59%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.14.16	DIÁRIA NO EXTERIOR	112	5.000,00	0,07%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.33.01	PASSAGENS NO PAÍS	112	35.000,00	0,46%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.33.02	PASSAGENS NO EXTERIOR	112	5.000,00	0,07%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.33.03	LOCAÇÃO TRANSP.	112	95.000,00	1,25%	3	2	1	6	10,00%
3.3.3.9.0.08.52	AUX. NATALIDADE	112	1.971,08	0,03%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.08.54	AUX. FUNERAL	112	3.500,00	0,05%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.37.00	SERV. TERCEIRIZADOS - LOC. MÃO DE OBRA	112	2.000.000,00	26,25%	5	5	3	13	15,00%
SUBTOTAL			5.146.230,08						
3.3.3.9.1.47.00	TRIBUTOS, TAXAS	112	25.000,00	0,33%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.1.47.00	PIS/PASEP (1% DA ARREC. PROP)	112	5.775,83	0,08%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.1.39.00	IMPrensa NAC.	112	20.000,00	0,26%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
SUBTOTAL			50.775,83						
3.4.4.9.0.51.00	OBRA	112	1.175.000,00	15,42%	4	3	4	11	15,00%
3.4.4.9.0.30.17	MAT. DE PROC. DADOS	112	15.000,00	0,20%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
 Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
 Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

3.4.4.9.0.39.16	MANUT. CONSERV. IMOVEIS	112	180.000,00	2,36%	3	3	2	8	10,00%
3.4.4.9.0.39.93	AQUIS. SOFTWARE	112	80.000,00	1,05%	3	1	1	5	5,00%
3.4.4.9.0.52.00	EQUIP.E MOBIL.	112	200.000,00	2,62%	3	3	1	7	10,00%
3.4.4.9.0.52.18	LIVROS	112	50.000,00	0,66%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.4.4.9.0.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	112	50.000,00	0,66%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.4.4.9.0.52.35	EQUIP. TI	112	100.000,00	1,31%	3	1	1	5	5,00%
SUBTOTAL			1.850.000,00						
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	250	25.775,00	0,34%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍDICA	250	22.257,17	0,29%	Mat. Abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.4.4.9.0.51.00	OBRAS	250	524.551,00	6,88%	3	3	4	10	10,00%
SUBTOTAL			572.583,17						
TOTAL GERAL			7.619.589,08	100,00%					

AÇÃO – 4572 – CAPACITAÇÃO				MATERIALIDADE		CRITICIDADE	RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DA AMOSTRA
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL	MATERIALIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍD.	112	45.800,00	25,44%	5	3	0	8	10,00%
3.3.3.9.0.33.01	PASSAGENS NO PAÍS	112	40.000,00	22,22%	4	3	1	8	10,00%
3.3.3.9.0.33.02	PASSAGENS NO EXTERIOR	112	5.000,00	2,78%	3	3	1	7	10,00%
3.3.3.9.0.14.14	DIÁRIA NO PAÍS	112	60.000,00	33,33%	5	2	1	8	10,00%
3.3.3.9.0.14.16	DIÁRIA NO EXTERIOR	112	5.000,00	2,78%	3	2	1	6	10,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
 Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
 Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

3.3.3.9.0.36.00	PESSOA FÍSICA	112	16.000,00	8,89%	3	2	2	7	10,00%
3.3.3.9.1.47.00	TRIBUTOS	112	3.200,00	1,78%	3	0	1	4	5,00%
SUBTOTAL			175.000,00						
3.3.3.9.0.14.00	DIÁRIAS	250	2.500,00	1,39%	3	3	1	7	10,00%
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍD.	250	2.500,00	1,39%	3	3	0	6	10,00%
SUBTOTAL			5.000,00						
TOTAL GERAL			180.000,00	100,00%					

AÇÃO – 2994 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (INCENTIVO MATRIZ CONF) 2994 - Assistência ao Educando (Incentivo Matriz CONIF)				MATERIALIDADE		CRITICIDADE	RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DA AMOSTRA
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL	MATERIALIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
3.3.3.9.0.18.00	AUX. ESTUD.	100	270.000,00	33,30%	5	1	1	7	10,00%
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	100	181.327,00	22,37%	4	3	1	8	10,00%
3.3.3.9.0.32.00	MAT. DIST. GRATUITA	100	89.370,00	11,02%	4	1	1	6	10,00%
3.3.3.9.0.39.00	P. JURÍDICA	100	270.000,00	33,30%	5	3	0	8	10,00%
TOTAL GERAL			810.697,00	100,00%					
AÇÃO - 00M0 - CONIFCONTRIBUIÇÃO PARA O CONIF				MATERIALIDADE		CRITICIDADE	RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DA AMOSTRA
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL	MATERIALIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
3.3.3.5.0.41.00	CONTRIBUIÇÃO	112	10.840,61	100,00%	5	0	0	5	5,00%
TOTAL			10.840,61	100,00%					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ANEXO III

INSPEÇÃO FÍSICA DE OBRAS NO CAMPUS SÃO VICENTE